

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. A contratação será precedida por meio de Pregão Eletrônico.

1.3. Farão parte desta licitação compartilhada os municípios de Santo Antonio do Pinhal, Monteiro Lobato e São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo

2) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente Licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAL E FUTURA DE MANUTENÇÃO DE CARPINTARIA, HIDRAULICA, ALVENARIA, ELÉTRICA, PINTURA E SERRALHERIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. A contratação tem como objetivo a manutenção dos prédios públicos, baseado no princípio básico de preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade, desta forma, os serviços a serem contratados são de natureza continuada e rotineira.

2.3. A realização da licitação para a contratação do referido objeto tem por objetivo a manutenção e melhoria dos prédios públicos dos municípios, para que se mantenha as instalações em perfeito estado de funcionamento, em razão da necessidade de zelar pela conservação do bem público, de forma a garantir sua utilização plena, contínua e segura.

2.4. As quantidades constantes na Planilha de Preços Unitários, em anexo, são meramente estimativas de consumo, considerando a quantidade de municípios consorciados, não se obrigando a Administração à aquisição, total ou parcial, nos exatos termos do art. 83 da Lei 14.133/2021.

3) PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação tem previsão no plano de contratações anual dos entes consorciados.

4) OBJETIVOS FUNDAMENTAIS

4.1. Garantir um espaço limpo, salubre e conservado, proporcionando saúde e bem estar dos munícipes, servidores e prestadores de serviços, como também a todos os usuarios das vias publicas.

5) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação jurídica

5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

5.2.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.3.2. Prova da Regularidade (positiva com efeitos negativos ou negativa) para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo Governo do Estado da sede da Licitante;

5.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

5.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.6. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

5.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.8. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

5.3.2. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

5.4. Qualificação Técnica Operacional

5.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento pleno de todas as informações, condições locais e peculiaridades para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.4.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando o fornecimento de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados

5.4.2.1. O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

5.4.2.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

5.4.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.4.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, nos termos do [Parecer n. 00005/2021/CNMLC/CGU/AGU](#)

5.4.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato, que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5. No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

5.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

5.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.6. Em caso de participação de consórcio a apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

5.6.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

5.6.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

5.6.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CARPINTARIA		
MUNICÍPIO	QUANTITATIVO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CARPINTARIA POR HORA TRABALHADA.
SANTO ANTONIO DO PINHAL	1.000 HORA	
SÃO BENTO DO SAPUCAI	1.000 HORA	
MONTEIRO LOBATO	2.000.00HORA	

LOTE 2 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		
MUNICÍPIO	QUANTITATIVO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA: ENCANAMENTO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS DE GORDURA, REDE DE ESGOTO, DESCARGAS, TROCA DE REFIL DE FILTRO DOS BEBEDOUROS, TORNEIRAS, VASOS SANITÁRIOS, ENTRE OUTROS.
SANTO ANTONIO DO PINHAL	1.300 HORA	
SÃO BENTO DO SAPUCAI	1.000 HORA	
MONTEIRO LOBATO	2.000.00HORA	

LOTE 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ALVENARIA		
MUNICÍPIO	QUANTITATIVO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ALVENARIA: TROCA DE JANELAS, EMBOÇO NAS PAREDES, CHAPISCO, CONCRETO, MUROS, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS E BLOCOS, MASSA NIVELAMENTO DE PISO, AZULEJOS, PISOS, ALAMBRADOS, ENTRE OUTROS.
SANTO ANTONIO DO PINHAL	2.000 HORA	
SÃO BENTO DO SAPUCAI	10.000 HORA	
MONTEIRO LOBATO	2.000.00HORA	

LOTE 4 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA		
MUNICÍPIO	QUANTITATIVO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA: TROCA DE DJUNTORES, TOMADA, INTERRUPTORES, FIOS, LÂMPADAS, ENTRE OUTROS
SANTO ANTONIO DO PINHAL	2.000 HORA	
SÃO BENTO DO SAPUCAI	1.000 HORA	
MONTEIRO LOBATO	2.000.00 HORA	

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



LOTE 5 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PINTURA		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PINTURA: LATEX, ESMALTE, VERNIZ, TINTA A ÓLEO, APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA, TEXTURA
MUNICÍPIO	QUANTITATIVO	
SANTO ANTONIO DO PINHAL	20.000 M²	
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	100.000 M²	
MONTEIRO LOBATO	16.000 M²	

LOTE 6 – SERVIÇO DE SERRALHERIA		SERVIÇO DE SERRALHERIA: CALHAS, PORTÕES E PORTAS DE FERRO, ENTRE OUTROS.
MUNICÍPIO	QUANTITATIVO	
SANTO ANTONIO DO PINHAL	1.200 HORA	
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	5.000 HORA	
MONTEIRO LOBATO	2.000.00HORA	

7) LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foi realizado levantamento em ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS vigentes e ainda por meio de consulta no PNCP, conforme documento anexo, tendo em vista a natureza e similaridade do objeto.

8) ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo foi verificado por meio de pesquisa de preço no Portal Nacional de Contratações Pública e Atas de Registro de Preços de outras entidades públicas e obteve o valor médio de R\$ 2.926.943,00

9) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Os serviços deverão ser executados atendendo as normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, seguindo, basicamente, a seguinte metodologia:

9.2. A empresa deverá fornecer profissional devidamente habilitado para a execução de todos os serviços abaixo listados:

9.3. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CARPINTARIA

- Montagem e desmontagem de móveis;
- Substituição de laminado melamínico em portas, armários e estantes;
- Instalação/substituição (inclui serviço de retirada da peça existente danificada, quando for o caso), das fechaduras que não tenham mais condições de uso;
- Instalação de fechaduras de sobrepor de cilindro longo em armários, birôs e gaveteiros;
- Regulagem de portas de acesso às salas e banheiros, consistindo em ajustes no parafusamento e reposicionamento das dobradiças;
- Instalação e regulagem de molas aéreas nas portas das salas;
- Manutenção corretiva nas maçanetas das fechaduras das portas de acesso às salas e aos banheiros, consistindo em reapertos, substituição de reparos, inversão no sentido de fechamento e lubrificação;
- Montagem de fechaduras;
- Manutenção de divisórias, forros, portas, telhados, reparo de móveis;
- Execução de outras atividades correlatas à função necessárias para o bom desenvolvimento de acordo com a necessidade da municipalidade

9.4. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

- Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao bom funcionamento das instalações

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

hidros sanitárias e hidráulicas;

- b. Instalação de acessórios e equipamentos;
- c. Realização de testes operacionais dos equipamentos;
- d. Regulagem de pressão nas tubulações;
- e. Inspeção visual, semanal, das instalações hidráulicas dos banheiros e das copas, verificando a existência de vazamentos;
- f. Substituição e reparo de válvulas;
- g. Limpeza e desobstrução de ralos, calhas, dutos, caixas secas, sinfonadas e poço de água;
- h. Desobstrução de vasos sanitários e mictórios;
- i. Revisão das bombas, manômetros, válvulas, registros, conexões, filtros e tubulações do sistema de recalque;
- j. Vistoria nos reservatórios d'água;
- k. Vistoria em metais sanitários, válvulas de descarga, conexões, registros, boias e outros relacionados com o sistema hidrossanitário;
- l. Verificação periódica do funcionamento das bombas de recalque;
- m. Consertos e substituições de peças, quando necessário, nos sistemas acima mencionados;
- n. Execução de outras atividades correlatas à função necessárias para o bom desenvolvimento de acordo com a necessidade da municipalidade

9.5. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ALVENARIA

- a. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas;
- b. Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede;
- c. Fixação de suportes em paredes;
- d. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações;
- e. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros;
- f. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo;
- g. Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes;
- h. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição;
- i. Remoção e reconstituição de rebocos;
- j. Abertura de vãos em alvenaria;
- k. Troca de janelas, emboço nas paredes, chapisco, concreto, muros, assentamento de tijolos e blocos, massa nivelamento de piso, azulejos, pisos, alambrados, entre outros.
- l. Execução de outras atividades correlatas à função necessárias para o bom desenvolvimento de acordo com a necessidade da municipalidade

9.6. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

- a. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;
- b. Corrigir falhas no sistema de iluminação e nas tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, de sobrepor ou embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- c. Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários;
- d. Corrigir falhas em tomadas especiais, destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários;
- e. Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- f. Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;
- g. Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;
- h. Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc.
- i. Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos,

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



etc.

- j. Ativar e mudar pontos elétricos;
- k. Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas;
- l. Realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;
- m. Instalar e/ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados;
- n. Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;
- o. Efetuar a instalação física do link de dados entre o quadro distribuição geral - DG e o modem.
- p. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes

9.7. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PINTURA

- a. Quantificação e qualificação de materiais necessários ao serviço;
- b. Realização de pinturas e aplicação de revestimentos em geral;
- c. Emassamento e pintura dos tetos de gesso;
- d. Lixamento de tetos e paredes com reboco e massas
- e. Remoção de pinturas e revestimentos antigos ou danificados;
- f. Realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos;
- g. Pintura de meios-fios e caixas de inspeção;
- h. Pintura de grades de ferro;
- i. Pinturas demarcatórias e de orientação do estacionamento e outras áreas;
- j. Manutenção da pintura dos prédios municipais;
- k. Execução de outras atividades correlatas à função necessárias para o bom desenvolvimento de acordo com a necessidade da municipalidade.

10) PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. As solicitações dos serviços serão realizadas mediante Autorização de Fornecimento (AF), sem pedido mínimo.

10.2. Para início dos serviços será emitida pelo setor competente do município consorciado, com prazo de no máximo 07 (sete) dias, a partir do recebimento da requisição, para início dos serviços nos locais estipulados.

10.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda de cada município, podendo ser no local e horário indicado pelo setor solicitante, podendo ser executado em um ou mais municípios ao mesmo tempo.

11) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1. O objeto será parcelado em lotes, divididos de acordo com a demanda de cada município.

12) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a realização dos serviços, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

13) PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14) CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Não há outra contratação que contenha correlação ou interdependência com a presente.

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



15) IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

16) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após este estudo preliminar verificamos que o serviço objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares dos municípios consorciados, devido a regular manutenção da área verde, além é claro da preservação do patrimônio público. Com esta contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Administração, isto posto constatamos, portanto que é uma contratação viável.